



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 466 /09 – CCJ

**Denomina Rua Argemiro Ogando Corrêa
o logradouro não cadastrado conhecido
como Rua D – Vila do Sargento –, locali-
zado no Bairro Serraria.**

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 56, inc. IX, e do art. 58, inc. VI do § 2º e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA –, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador João Carlos Nedel.

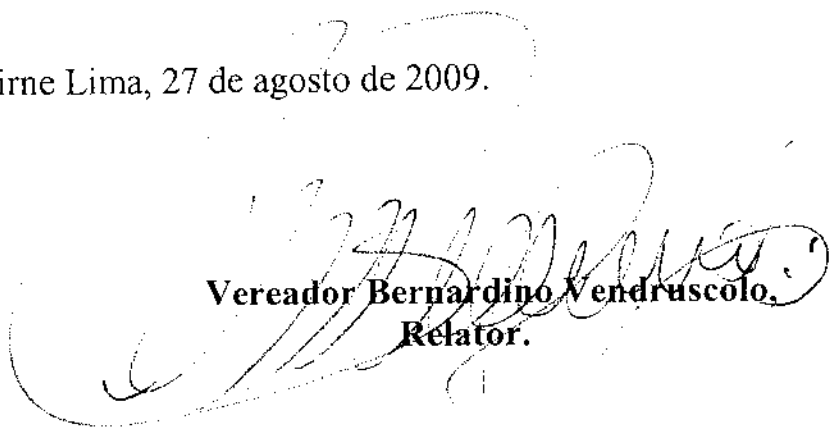
Ao Projeto foram acostadas as informações cadastrais fornecidas pela Secretaria do Planejamento Municipal, o croqui do local, o abaixo-assinado da comunidade solicitando a denominação e a certidão de óbito do homenageado. Portanto, foram preenchidos os requisitos legais para a tramitação da matéria.

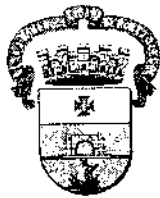
Em Parecer Prévio exarado, fl. 14, a douta Procuradoria desta Casa concluiu que não há impedimento jurídico à tramitação da matéria.

É o sucinto relatório.

No que cabe à competência técnica desta Comissão examinar – a constitucionalidade e a legalidade da Proposição –, concluímos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala Ruy Cirne Lima, 27 de agosto de 2009.


**Vereador Bernardino Vendruscolo,
Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2839/09
PLL Nº 122/09
Fl. 02

PARECER Nº 166 /09 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 15-3-09

Vercador Valter Nagelstein – Presidente

Vereador Mauro Zacher

Vereador Luiz Braz – Vice-Presidente

Vereador Nilo Santos

Vereadora Maria Celeste
Vereador Reginaldo Pujol